

LEI Nº 1.223/89

Autoriza assinatura de Convênio com o Instituto de Terras, Cartografias e Florestas e discrimina ou tras providências.

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

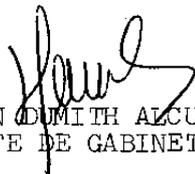
- Art.1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Instituto de Terras, Cartografia e Florestas,ITCF, com interveniência da Secretaria do Estado da Agricultura, objetivando a implantação de viveiro florestal para fornecimento de mudas e sementes selecionadas aos agricultores locais.
- Art.2º)- A nível Municipal o Convênio será executado e fiscalizado pelo Departamento de Interior e Transportes.
- Art.3º)- As despesas de infra-estrutura e de pessoal permanente ficarão a cargo da Prefeitura Municipal.
- Art.4º)- O fornecimento de mudas e sementes, bem assim, a orientação técnica do projeto, ficará a cargo do ITCF.
- Art.5º)- Os recursos para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente para o setor da agricultura.
- Art.6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art.7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove (30.05.1989).



WELINGTON FIRMINO DO CARMO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria do Gabinete aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove e publicada ' no Jornal nº 54.



HERON DUMITH ALCURE  
CHEFE DE GABINETE